



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Interessados: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde**

### 1. OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é traçar diretrizes para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas, com demandas espontâneas, para todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de São João d'Aliação/GO.

### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

**2.1** A presente contratação de empresa especializada para terceirização dos serviços laboratoriais do Laboratório Municipal de São João d'Aliação se justifica diante da necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência no atendimento à população, com especial atenção à realização de exames emergenciais em regime de 24 horas por dia.

**2.2** A proposta de terceirização foi amplamente discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, assegurando o respaldo social e técnico para sua implementação. A estrutura física utilizada continuará sendo a já existente nas dependências do Hospital Municipal Santa Madalena, o que viabiliza a instalação e operação imediata dos serviços, sem necessidade de novos investimentos em infraestrutura.

**2.3** Além disso, a modalidade de atendimento será de porta aberta, assegurando o acesso direto da população aos exames laboratoriais, conforme demanda emergencial e de rotina, com foco em agilidade e qualidade.

**2.4** A decisão pela terceirização também se fundamenta na análise dos custos operacionais atuais, que vêm gerando um impacto significativo no orçamento público municipal. Estudos internos apontam que a manutenção do serviço de forma direta tem se mostrado financeiramente inviável a médio e longo prazo, especialmente frente às demandas crescentes e à complexidade técnica envolvida.

**2.5** Assim, a terceirização surge como alternativa viável e estratégica para racionalizar os recursos públicos, manter a prestação dos serviços essenciais de saúde e assegurar um atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população.

**2.6** A presente contratação visa também proporcionar melhor atendimento à população deste município, em especial as famílias carentes, conforme estão expressamente descritos no art. 196 da Constituição Federal, a saber: *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*.

### 3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**a)** Os serviços Laboratoriais de Análises Clínicas deverão ser realizados nas dependências da Contratante, devendo a empresa contratada instalar toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias dentro das dependências do Hospital Municipal Santa Madalena (sob gestão e gerência Municipal) para a entrega dos serviços originários de;

**b)** Demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, por dia, com técnicos capacitados e habilitados de plantão presencial durante as 24 horas para o Hospital;

**c)** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços;

**d)** Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato..

**e)** Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados.

**f)** Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.



- g) Disponibilizar materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente necessários para execução dos serviços;
- h) Instalar nas dependências da Contratante, laboratório de processamento de exames (Laboratórios Clínicos), organizando ou promovendo no espaço cedido, divisão distinta para os setores: triagem; hematologia, imunologia e bioquímica; microbiologia; urianálise; parasitologia; lavagem; esterilização; expurgo e demais setores que por ventura vierem a ser criados.
  - i) Ofertar os procedimentos (Exames de Análises Clínicas) para todas as faixas etárias de usuários.
  - j) Adotar práticas que permitam o Controle da Qualidade Interno dos exames realizados.
  - k) Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade.
  - l) Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.
  - m) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde.
  - n) Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
  - o) Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos exames (Relatório Consolidado de Medição) à direção da unidade responsável, para que a mesma processe o faturamento, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH), seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante, por meio da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

### **3.1 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AOS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

- a) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da empresa contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da contratada;
- b) Dispor em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de Nível Superior Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico e inscritos nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.
- c) Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto no Hospital Municipal Santa Madalena durante 24 Horas e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.
- d) Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- e) Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de profissional especializado ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.
- f) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).
- g) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- h) Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais
- i) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando



que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços das instalações da Contratante

j) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

### 3.2. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS LAUDOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

a) Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, do SUS e da Contratada, bem como via Internet.

b) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, da Unidade e datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel

c) Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos.

d) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a empresa contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional para o Contratante.

### 4. DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS E VALORES POR EXAMES

#### ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES DEFINIDOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS.

| ITEM | NOMENCLATURA OFICIAL DO EXAME | QUANT. MENSAL ESTIMADA | VALOR UNIT MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO |
|------|-------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| 01   | HEMOGRAMA COMPLETO            | 105                    | 12,94                      | 1.358,70                    |
| 02   | URINA DE JATO MÉDIO           | 102                    | 10,82                      | 1.103,64                    |
| 03   | GLICEMIA DE JEJUM             | 110                    | 10,30                      | 1.133,00                    |
| 04   | CREATININA                    | 104                    | 10,12                      | 1.052,48                    |
| 05   | COLESTEROL TOTAL              | 98                     | 11,21                      | 1.098,58                    |
| 06   | URÉIA                         | 78                     | 11,50                      | 897,00                      |
| 07   | COLESTEROL HDL                | 25                     | 18,19                      | 454,75                      |
| 08   | COLESTEROL LDL                | 25                     | 9,80                       | 245,00                      |
| 09   | TRIGLICÉRIDES                 | 110                    | 10,83                      | 1.191,30                    |
| 10   | POTÁSSIO                      | 15                     | 11,00                      | 165,00                      |
| 11   | HEMOGLOBINA GLICADA           | 25                     | 15,00                      | 375,00                      |
| 12   | TGO/AST                       | 78                     | 9,90                       | 772,20                      |
| 13   | TGP/ALT                       | 78                     | 9,90                       | 772,20                      |
| 14   | SÓDIO                         | 45                     | 12,95                      | 582,75                      |
| 15   | HORMONIO TIREOESTIMULANTE     | 20                     | 20,87                      | 417,40                      |
| 16   | T4 TIROXINA LIVRE             | 20                     | 25,00                      | 500,00                      |
| 17   | PROTEINA C REATIVA            | 85                     | 10,47                      | 889,95                      |
| 18   | VITAMINA D-25 HIDROXI         | 10                     | 40,00                      | 400,00                      |



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliação-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

|    |                              |    |       |          |
|----|------------------------------|----|-------|----------|
| 19 | VHS                          | 25 | 11,30 | 282,50   |
| 20 | PARASITOLÓGICO FEZES         | 98 | 10,28 | 1.007,44 |
| 21 | FERRO SÉRICO                 | 20 | 9,85  | 197,00   |
| 22 | TEMPO DE SANGRAMENTO         | 5  | 12,00 | 60,00    |
| 23 | TEMPO DE COAGULAÇÃO          | 5  | 12,00 | 60,00    |
| 24 | ÁCIDO ÚRICO                  | 75 | 9,67  | 725,25   |
| 25 | PSA TOTAL/LIVRE              | 25 | 33,94 | 848,50   |
| 26 | UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA    | 10 | 40,00 | 400,00   |
| 27 | MAGNÉSIO                     | 22 | 10,34 | 227,48   |
| 28 | VDRL                         | 32 | 10,50 | 336,00   |
| 29 | DESIDROGENASE                | 5  | 14,75 | 73,75    |
| 30 | CÁLCIO                       | 70 | 11,00 | 770,00   |
| 31 | TROPONINA                    | 15 | 25,00 | 375,00   |
| 32 | CK-CREATINA QUINASE          | 15 | 11,00 | 165,00   |
| 33 | GAMA GT                      | 89 | 10,80 | 961,20   |
| 34 | CLORETO                      | 5  | 10,80 | 54,00    |
| 35 | FOSFATASE ALCALINA           | 48 | 10,84 | 520,32   |
| 36 | CK-MB                        | 35 | 11,25 | 393,75   |
| 37 | AMILASE                      | 25 | 12,40 | 310,00   |
| 38 | MUCOPROTEINA                 | 5  | 10,51 | 52,55    |
| 39 | BILIRRUBINA TOAL E FRAÇÕES   | 75 | 10,48 | 786,00   |
| 40 | TAP TEMPO DE ATIVIDADE       | 10 | 7,49  | 74,90    |
| 41 | TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA | 10 | 7,67  | 76,70    |
| 42 | TIPAGEM SANGUINEA-RH         | 15 | 12,00 | 180,00   |
| 43 | FATOR REUMATÓIDE             | 38 | 9,48  | 360,24   |
| 44 | ASO ANTI ESTREPTOLISINA O    | 35 | 13,25 | 463,75   |
| 45 | T3 LIVRE TRIIO LIVRE         | 20 | 16,87 | 337,40   |
| 46 | BETA HCG                     | 38 | 21,00 | 798,00   |
| 47 | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES   | 28 | 12,00 | 336,00   |
| 48 | FOSFORO                      | 4  | 18,12 | 72,48    |
| 49 | CLORETO                      | 1  | 11,00 | 11,00    |
| 50 | CHAGAS H E                   | 2  | 15,00 | 30,00    |
| 51 | RUBÉOLA IGG/IGM              | 3  | 20,00 | 60,00    |
| 52 | HBSAG                        | 3  | 20,00 | 60,00    |
| 53 | SANGUE OCULTO                | 2  | 12,00 | 24,00    |
| 54 | FIBRINOGENIO                 | 2  | 12,00 | 24,00    |
| 55 | BAAR - HANSENÍASE            | 2  | 8,00  | 16,00    |
| 56 | BAAR - TUBERCULOSE           | 2  | 8,00  | 16,00    |
| 57 | DENGUE IGG/IGM               | 25 | 32,00 | 800,00   |
| 58 | LIPASE                       | 2  | 15,00 | 30,00    |
| 59 | CITOMEGALOVÍRUS IGM          | 2  | 20,00 | 40,00    |
| 60 | HAV IGG HEPATITE A           | 2  | 20,00 | 40,00    |
| 61 | PROTEINÚRIA                  | 2  | 12,00 | 24,00    |



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliação-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

|                              |                       |    |       |            |
|------------------------------|-----------------------|----|-------|------------|
| 62                           | ANTI HBC IGM          | 2  | 20,00 | 40,00      |
| 63                           | CITOMEGALOVÍRUS IGG   | 2  | 20,00 | 40,00      |
| 64                           | HEPATITE C            | 1  | 80,84 | 80,84      |
| 65                           | HIV                   | 3  | 45,00 | 135,00     |
| 66                           | FATOR RH              | 5  | 12,00 | 60,00      |
| 67                           | COVID AG 25/MÊS       | 25 | 35,00 | 875,00     |
| 68                           | COVID IGG/IGM 25/MÊS  | 25 | 35,00 | 875,00     |
| 69                           | DENGUE NS1 25/MÊS     | 25 | 35,00 | 875,00     |
| 70                           | DENGUE IGG/IGM 25/MÊS | 25 | 35,00 | 875,00     |
| 71                           | TROPONINA QUALI       | 3  | 25,00 | 75,00      |
| TOTAL GERAL PREVISTO POR MÊS |                       |    |       | 29.820,00  |
| TOTAL GERAL PREVISTO ANUAL   |                       |    |       | 357.840,00 |

**4.1 Valor Total Estimado: R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais)**, perfazendo para o período de vigência contratual a importância de **R\$ 357.840,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme Tabela de Preços dos Exames aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Expedir Ordem de Serviços, imediatamente após a assinatura do Termo Contratual, para que a empresa possa dar início à prestação dos serviços.

b) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Regulação, Avaliação e Auditoria o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

e) Inspeccionar os equipamentos, instrumentos, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

f) Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela Contratada no momento da Licitação nos laboratórios executantes do serviço.

g) Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentos, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

h) Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

i) Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".

k) Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

l) Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Fiscal do Contrato.

m) Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato.

n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

o) Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 e seus subitens da Lei nº



14.133/2021 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do Fiscal do Contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

b) Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

c) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

d) Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.

e) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

g) Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a avaliação dos serviços realizados.

h) Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames.

i) Não divulgar, nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada por esta.

j) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

k) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações relativas a seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

m) Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas para os serviços hospitalares.

n) Arcar com todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços contratados.

o) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de profissionais em número suficiente para a execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

p) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente contratação.

q) Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade e do monitoramento externo da qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.



- r) Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente e exames realizados.
- s) Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.
- t) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário, lâminas e peças do arquivo.
- u) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional e Humanização – PNH.
- v) Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- w) Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- x) Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS.
- y) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- z) Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- aa) Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- bb) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão Contratante e regulador dos serviços.
- cc) Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS.
- dd) Implantar o Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ).
- ee) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- ff) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- gg) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- hh) Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes o objeto do serviço em comento.
- ii) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticada por seus profissionais ou prepostos.
- jj) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante, devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com a presente contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2025, assim classificados:

➤ **Custeio – Atenção Especializada 03.11.10.302.0005.2.089.3.3.90.39 – Ficha: 278 – Fontes: 107/102/131**

## **8. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

8.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de reajustamento de preços oficiais realizados



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

pelo Ministério da Saúde e Associação Médica Brasileira, respectivamente Tabela do SUS e Tabela AMB, mediante solicitação da empresa contratada, com suas justificativas e aceite da Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Garantia da continuidade e qualidade dos serviços laboratoriais, com atendimento em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados, assegurando resposta rápida às demandas emergenciais da rede municipal de saúde.
- b) Implantação de atendimento em modelo de “porta aberta”, permitindo o acesso direto e facilitado da população aos serviços laboratoriais, sem prejuízo à regulação e às normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).
- c) Melhoria na eficiência operacional, com redução do prazo de entrega de resultados de exames, contribuindo diretamente para diagnósticos mais ágeis e condutas clínicas mais efetivas.
- d) Redução dos custos operacionais diretos do município, considerando que a terceirização, conforme análise prévia apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à gestão direta atual, promovendo economia e sustentabilidade financeira para os cofres públicos.
- e) Aproveitamento da estrutura física já existente, situada nas dependências do Hospital Municipal Santa Madalena, otimizando recursos públicos e garantindo maior celeridade na implantação dos serviços.
- f) Atendimento às deliberações do Conselho Municipal de Saúde, assegurando a legitimidade social da decisão e a consonância com os princípios da gestão participativa do SUS.
- g) Elevação da satisfação dos usuários e dos profissionais de saúde, mediante a oferta de um serviço ágil, acessível, seguro e de qualidade.

## 10. SANÇÕES

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ARP poderão ser aplicadas à empresa contratada sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Multas sobre o valor total contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Ficam reservados ao Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO o direito aplicar disposto no art. 64, incisos I e II da Lei 14.133/2021, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;
- b) Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.

São João d'Aliança/GO, 23 de julho de 2025

**MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 3158/2025